



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

18.10.2015

AS 9:40 Horas

Ass.:

PROCESSO: 71/2015

PROTOCOLO: 808/2015

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "ALTERA ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 4840, DE 08 DE MARÇO DE 2010."

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº71/2015, que "ALTERA ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 4840, DE 08 DE MARÇO DE 2010.", exara o seguinte parecer:

O presente projeto se faz necessário a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 4840/2010, para que se possa delegar através de convênio a atuação da AGERGS como instância recursal no que concerne as penalidades contratuais aplicadas pelo Município, bem como a aplicação de sanções regulatórias conforme Resolução expedida pela AGERGS.

Comprova-se pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 58 que é possível propôr projetos de lei, vejamos:

"Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito:

III - Iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos em lei"

Sem mais, esta Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos dezoito dois dias do mês de maio de dois mil e quinze.

VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL NETO
VICE PRESIDENTE

JOCELITO LEONARDO TONIETTO
MEMBRO EFETIVO